



ERRATA N. 01
JULHO/2015

Esta errata tem por objetivo alterar e incluir itens do **Regulamento de Instalações Consumidoras – RIC HIDROPAN**, 5ª Edição, de agosto de 2014, conforme descrição abaixo:

1. Incluir no Item 4 – Condições gerais de fornecimento, subitem 4.3 – Tipo de fornecimento, da página 22, a nota 5 que inclui o seguinte texto:

4.3 Tipo de Fornecimento

Notas:

5. *O disjuntor geral para o fornecimento Tipo A fica limitado a 40A.*
2. Alterar o item 6 – Projeto, subitem 6.1 – Condições gerais da necessidade de projeto, da página 28 o qual passa a ser vigente o seguinte:

6.1 Condições gerais da necessidade de projeto

- a) Deverá ser levado a análise da HIDROPAN, quando ocorrer uma ou mais condições descritas abaixo:
 - Unidade consumidora com carga instalada superior a 75kW;
 - Instalações Comerciais, Industriais e Públicos Trifásicos (ver nota 3);
 - Edificação de uso coletivo ou múltiplas unidades consumidoras;
 - Agrupamentos não pertencentes à edificação de múltiplas unidades consumidoras (ver nota 3);

Notas:

1. *As condições descritas no item “a” se aplicam a pedidos de ligação nova com padrão de entrada inexistente e/ou pedidos de alteração de carga.*
2. *Nos casos de pedido de ligação nova nas condições de padrão de entrada existente, a HIDROPAN poderá solicitar atualização do padrão existente caso não esteja enquadrado na norma vigente.*
3. *Nos critérios descritos no item “a”, para o caso de instalações comerciais, industriais, públicos e agrupamentos, dispensa-se a apresentação de projeto desde que a proteção geral seja igual ou inferior a 50A.*
4. *A HIDROPAN se reserva ao direito de solicitar projeto elétrico se assim julgar necessário.*



Regulamento de Instalações Consumidoras

Fornecimento em Tensão Secundária

3. Alterar o item 6 – Projeto, subitem 6.2. – Apresentação, da página 29 o qual passa a ser vigente o seguinte:
 - a) Para fins de liberação pela concessionária, os projetos devem ser apresentados em 4(quatro) vias (atendendo aos padrões ABNT, dobradas no formato A4), acompanhados da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao projeto, devidamente quitada e assinado por profissional habilitado (conforme 4.6.1.g) e pelo proprietário.
 - b) Caso haja interesse do responsável técnico o projeto poderá ser apresentado para análise prévia em 1 (uma) via, sendo a efetiva liberação condicionada à aprovação do projeto e posterior apresentação das demais vias conforme item “a”.

Panambi, 30 de Julho de 2015.